Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1401 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES UTILIZANDO PARTE DE ÁREA PÚBLICA.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder licença de construção à Escola Cenecista de 1º e 2ª Graus Carlos Maximiliano, para realizar a edificação de um (01) Ginásio de Esportes, na área de sua propriedade junto a rua Barreto Leite, utilizando-se de um (01) avanço de aproximadamente 20cm (vinte centímetros), junto ao muro de divisa da escola, para colocação de 16 (dezesseis) colunas metálicas, que sustentarão as estruturas de cobertura.

ARTIGO 2º - A autorização referida no artigo anterior, não isenta a entidade dos trâmites e exigências legais para aprovação do projeto junto ao Município.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. INFRA-ESTRUTURA